

EDITAL 03/2018

BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO

**EDITAL DE CANDIDATURA A BOLSAS PARA DISCENTES DO CURSO DE
MESTRADO E DOUTORADO/PPGE/UFJF**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Capacitação de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*, explicitadas a seguir, e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente Edital, visando à seleção de Bolsistas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – cursos de Mestrado e Doutorado em Educação, para o período de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010/CAPES, disponível em http://www.ufjf.br/propg/files/2009/12/Portaria_076_RegulamentoDS.doc Portaria Nº 077, de 15 de agosto de 2006, disponível em <http://www.ufjf.br/propg/files/2009/12/Portaria-77-CAPES.pdf>

Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portarias_conjuntas_n_1_e_2_Capes-CNPq_15-07-2010.pdf

Deliberação do Conselho Curador nº 84, de 11/08/2015 - Regulamenta bolsas de pós-graduação da FAPEMIG (PAPG), disponível em <http://www.fapemig.br/institucional/legislacaovigente/detalhamento/?id=211>

Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, disponível em <http://www.ufjf.br/propg/files/2013/08/Regimento-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-stricto-sensu-2013.pdf>

Esclarecimento sobre acúmulo de bolsa na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFJF, disponível em <http://www.ufjf.br/propg/files/2015/11/Esclarecimento-sobre-ac%C3%BAmulo-de-bolsas-PROPGPI.pdf>

Manual da FAPEMIG Junho de 2015, disponível em http://www.fapemig.br/wp-content/uploads/manual/manual_2015.pdf

Deliberação do Conselho Curador nº 82, de 12 de maio de 2015 - Concessão de Cotas de Bolsas PAPG, disponível em <http://www.fapemig.br/institucional/legislacao-vigente/detalhamento/?id=209>

Instrução Normativa nº 02, de 22/06/2007 - Bolsistas PAPG, disponível em <http://www.fapemig.br/institucional/legislacao-vigente/detalhamento/?id=79>

Instrução Normativa nº 01, de 19/04/2006 - Normas PAPG, disponível em <http://www.fapemig.br/institucional/legislacao-vigente/detalhamento/?id=72>

Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, aprovado em 18 de abril de 2012, disponível em <http://www.ufjf.br/ppge/files/2009/07/Regimento-Interno-aprovado-19-jun-2013.pdf>

1. INSCRIÇÕES: de 22 a 26 de março de 2018

- A inscrição será feita na Secretaria do PPGE, das 8h às 17h.
- Cada candidato poderá se inscrever para 3 (três) modalidades de bolsa: CAPES, FAPEMIG e UFJF.
- O candidato concorrerá às bolsas destinadas a seu curso (Mestrado ou Doutorado).
- Alunos que se candidataram nos editais anteriores e não foram contemplados com bolsas CAPES e FAPEMIG deverão fazer novamente sua inscrição.
- Alunos que já foram contemplados com bolsa UFJF deverão inscrever-se novamente.
- Os (As) candidatos (as) deverão entregar o formulário de inscrição e toda a documentação especificada no presente edital em um envelope conforme orientações.

2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Formulário de inscrição, devidamente datado e assinado, disponível na página do PPGE (www.ufjf.br/ppge);
- Declaração, devidamente datada e assinada, de que não possui bolsa proveniente de agências públicas de fomento;
- Currículo *Lattes* devidamente comprovado, observando orientação disponível na página do PPGE: Orientação para organização dos documentos comprobatórios do currículo: <http://www.ufjf.br/ppge/files/2015/02/orienta%C3%A7%C3%A3o-urr%C3%ADculo.pdf>
- Planilha preenchida a partir do modelo disponibilizado no site do PPGE contendo os elementos qualificadores do currículo. Candidatos ingressantes no Processo seletivo 2018 não precisam entregar a referida planilha, a menos que tenha havido alterações no currículo entre dezembro/2017 e março/2018. Nesse caso, deverão preencher a planilha e anexar toda a documentação.
- Em caso de ser docente em qualquer nível, modalidade ou esfera de ensino, bem como tutor da UAB, entregar:
 - a) declaração do(a) orientador(a) dando ciência de tal fato e afirmando que concorda com o acúmulo da Bolsa de Tutoria UAB ou da remuneração com a bolsa CAPES ou FAPEMIG;
 - b) comprovante de vínculo empregatício ou tutoria;
 - c) último comprovante da Bolsa de Tutoria UAB ou da remuneração.
- Em caso de aluno das turmas anteriores a 2017, entregar também o histórico escolar com registro das disciplinas cursadas até o último período de matrícula no Mestrado ou Doutorado.
- Para se candidatar a qualquer uma das modalidades de bolsa, o candidato precisa entregar uma declaração de conhecimento e anuência do orientador.
- Em caso de candidatura à bolsa UFJF, entregar:
 - a) Carta com a justificativa da necessidade da bolsa, explicitando a renda familiar, número de pessoas que residem em sua moradia, número de dependentes (se houver, apresentar comprovação) e condições de moradia e de sua manutenção em Juiz de Fora para realizar o curso de Mestrado ou Doutorado;

b) Uma conta de luz dos últimos três meses, com a comprovação do consumo de quilowatt/hora de sua residência na cidade de origem e da atual em Juiz de Fora (se tiver).

c) Outros documentos que forem relevantes para comprovar a necessidade da bolsa.

3. BOLSAS DA CAPES e FAPEMIG

3.1 Critérios para sua concessão:

- Mérito acadêmico comprovado através do currículo *Lattes*, devidamente documentado.
- Para alunos ingressantes, a avaliação será realizada exclusivamente a partir do currículo *lattes*, tomando-se por base a planilha utilizada no Processo Seletivo 2018.
- Para alunos antigos, a avaliação será a partir do currículo *Lattes* e do histórico escolar do curso que está matriculado.
- A distribuição das bolsas ocorrerá observando-se o percentual de 30% para alunos ingressantes e 70% para alunos com maior tempo no curso.
- Liberação de bolsas ao longo do ano letivo serão concedidas para os alunos com maior tempo no curso.
- Como critério de desempate será considerado o maior tempo de estada no curso.

3.2 Valor das bolsas

O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Mestrado e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o Doutorado, conforme estabelecido em Portaria Conjunta n. 1, de 28 de março de 2013/CAPES/CNPQ, disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PortariaConjunta_1_2013_CapesCNPq_ReajusteBolsas.pdf

4 BOLSA UFJF

4.1 Critérios para sua concessão:

- não ter nenhum vínculo empregatício, nem bolsa de outra natureza;
- demonstração da necessidade efetiva da bolsa para sua manutenção em Juiz de Fora para cursar o Mestrado ou o Doutorado;
- Em caso de empate: maior tempo de estada no curso;

4.2 Valor da Bolsa

O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Mestrado e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o Doutorado.

5 SOBRE A MANUTENÇÃO E AVALIAÇÃO DAS BOLSAS

- As bolsas concedidas serão reavaliadas anualmente observando-se os critérios expressos no item 6 no edital.
- No caso do não atendimento das condições presentes no item 6 a bolsa será cancelada.
- A avaliação será baseada nos relatórios semestrais que deverão ser entregues pelos bolsistas e no desempenho acadêmico comprovado em relação ao período avaliado.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1 A Comissão de bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos:

- Apresentar relatório semestral das atividades acadêmicas elaborado juntamente com o seu (sua) orientador(a).
- Manter o currículo Lattes atualizado.
- Ter publicado ou ter o aceite, até o segundo ano do curso, de pelo menos 1 (um) trabalho completo em anais, **e/ou** 1(um) artigo em periódico conceito A1 a B5, **e/ou** 1 (um) capítulo de livro, para o Mestrado.
- Ter publicado ou ter o aceite, **anualmente**, durante o curso, pelo menos 1 (um) trabalho completo em anais **e/ou** 1(um) artigo em periódico conceito A1 a B5 **e/ou** 1 (um) capítulo de livro, para o Doutorado.
- Apresentar desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas, sendo desligado automaticamente da bolsa o(a) aluno(a) que vier a ser reprovado em qualquer disciplina.
- Realizar, em concordância com o(a) orientador(a), estágio-docência, como atividade importante para sua formação, apesar de não ser o mesmo obrigatório, para o Mestrado.
- Realizar, em concordância com o(a) orientador(a), estágio-docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado.
- Demonstrar nos relatórios condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regimento do PPGE.

6.2 No caso de desrespeito às condições estabelecidas no presente edital a bolsa será cancelada.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme critérios já explicitados na descrição de cada modalidade de bolsa.

8 RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO

- O resultado será divulgado na página do PPGE (www.ufjf.br/ppge) e afixado no mural no dia 02 de abril de 2018, após as 14 horas.
- Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação dos candidatos e a vacância das bolsas em função das defesas que forem ocorrendo.
- As bolsas terão início no dia 01 de abril de 2018, sendo seu pagamento realizado no início do mês subsequente.
- Os documentos para implementação deverão ser entregues no dia 04 de abril, de 7 às 19h.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- A não observância de qualquer dos itens deste edital implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- Os(as) candidatos(as) à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado.
- A Comissão de Bolsas, instituída por meio do Colegiado do PPGE, é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.
- Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Juiz de Fora, 21 de março de 2018.

Dr^a Ana Rosa Costa Picanço Moreira
Coordenadora do PPGE